



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75969881.0001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos, 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRAPR

(043) 3555-1401 - www.japiraprgov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de dispensa no município de Japira - Nº 23/2020-PMJ

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leles dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação VÊM realizar **Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADO SEM GRUPO) E OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA** para estarem cadastrando em banco Municipal para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2020. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta a partir do dia **28/07/2020 (vinte e oito dias de julho de 2020) às 09:00 (nove horas)** até o dia **19/08/2020 (dezenove dias de agosto de 2020) às 09:00 (nove horas)**, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná. A abertura dos envelopes, análise e julgamento da documentação apresentada se dará no dia **19/08/2020 (dezenove dias de agosto de 2020) às 13:00 (treze horas)** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, com sede no Paço Municipal. Os interessados ao comparecer à sessão de abertura dos envelopes, em face à Pandemia do COVID-19, será obrigatório o uso de máscara.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Lote: 1 - PRODUTO SALM ENTÃO S-PNAE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7938	ALFACE	200,00	KG	6,73	1346,00
2	6545	BETERRABA	400,00	KG	3,35	1340,00



PREFEITURAM UNCPALDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLeib dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-ww w.japiraprgovbr

3	8680	CEBOLNHA	15,00	KG	7,30	10950
4	6546	CENOURA	470,00	KG	3,17	148990
5	7935	G OABA	600,00	KG	4,88	292800
6	7934	LARANJA	900,00	KG	2,46	221400
7	7936	LMÃO COMUM	250,00	KG	4,12	103000
8	7939	MARACUJÁ	600,00	KG	6,26	375600
9	8681	MEXERCAPO NKAN)	650,00	KG	3,17	206050
10	8679	REPOLHO	280,00	KG	3,44	96320
TOTAL						17237,10

2 . DOSPARTICIPANTES

- 2.1 Poderão participar da Chamada Pública os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA** OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADO SEM GRUPO) OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA, em conformidade com a Resolução nº26 de 17/06/2013-FNDE, que atendam os requisitos exigidos no presente edital.

3 . DATA LOCAL E HORAPARA RECEBERM ENTODOS ENVELOPES

- 3.1 Durante o período estipulado, os interessados deverão protocolar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

4 . DATA LOCAL E HORAPARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia e hora abaixo descrita, na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, neste Município, no dia **19/08/2020 (dezenove dias de agosto de 2020) às 13:00 (treze horas)**

5 . ESCLARECIMENTOS ENFORMAÇÕES:

- 5.1 Na Prefeitura Municipal de Japira, no Departamento de Convênios, com sede no município de Japira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43)3555-1401 (Kelen).



PREFEITURAM UNCPALDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLebedosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-wwww.japiraprgovbr

6 . DASDISPOSIÇÕESGERAIS

- 6 . 1 O Editalapresente ChamadaPública poderá serobtido na Sala de Licitaçõesdo Município, situado no Prédodo PrefeituraMunicipalde Japira, no horário de 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.
- 6 . 2 Serão priorizados os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA** , **OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – ORGANIZADO SEM GRUPO** e **OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade da Resolução nº26 de 17/06/2013-FNDE.
- 6 . 3 Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Especificação do Pedido , Anexo I-M odebido Projeto de Venda de GênerosAlimentíciosda Agricultura Familiar paraAlimentaçãoEscolar, Anexo I-M inuta de Contrato.
- 6 . 4 Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indestrutíveis e com identificação externa do seu conteúdo no bocal hora acima espalhados, dirigidos à:

ENVELOPE Nº1- HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipalde Japira

Processo dispensa nº23/2020

Participante: Ração Social Nome

ENVELOPE Nº2- PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipalde Japira

Processo dispensa nº23/2020

Participante: Ração Social Nome

7 . DAAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

- 7 . 1 Para a Chamada Pública os produtores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

7 . 1 . DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA



PREFEITURAM UNCPALDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLebedosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-ww w.jpaprgovbr

- 7.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia)
- 7.1. Existência da DAP Física do agricultor familiar participante, em todo nos últimos 30 (trinta) dias;
- 7.1. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO I)
- 7.1. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- 7.1. Para produtos de origem animal apresentar documento com probatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal;
- 7.1. Prova de Atendimento em todos os Requisitos previstos em edital específica, (quando for o caso);
- 7.1. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA ORGANIZADO SEM GRUPO)**
- 7.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) – de cada fornecedor ;
- 7.1. Existência da DAP Física dos agricultores familiares participantes, em todo nos últimos 30 (trinta) dias;
- 7.1. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I)
- 7.1. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- 7.1. Para produtos de origem animal apresentar documento com probatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal;
- 7.1. Prova de Atendimento em todos os Requisitos previstos em edital específica, (quando for o caso);
- 7.1. DOS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**
- 7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 7.1. Existência da DAP Jurídica para associações e cooperativas, em todo nos últimos 30 (trinta) dias;
- 7.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – PGFN
- 7.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS



PREFEITURAM UNCPALDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLeite dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-wwww.japiraprgovbr

7.1. **C**ópia autenticada em cartório, do Estatuto Social e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrada no órgão com petente;

7.1. **P**rojeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);

7.1. **D**escrição de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;

7.1. **P**rova de Atendimento dos Requisitos previstos em especificação, (quando for o caso);

7.1. **D**everá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o NOME, nº do CPF e nº da DAF Física de cada agricultor familiar provedor dos Gêneros constantes no Projeto;

8. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2)**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme segue:

8.1. **S**er formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

8.1. **D**iscriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

8.1. **P**reço unitário de cada item (abaixo do), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

9. **LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação do município de Japira – PR

10. **FONTE DE RECURSO**

10. **R**ecursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE, dotação orçamentária

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função/program/área	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	05001.12.306.0005.2017	112	3.390.32.00.00	Do Exercício
2020	1730	05002.12.306.0005.2017	112	3.390.32.00.00	Do Exercício
2020	2120	05003.12.306.0005.2017	112	3.390.32.00.00	Do Exercício
2020	2210	05004.12.306.0005.2017	112	3.390.32.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75969881.0001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos, 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japiraprgov.br

1.1. PAGAMENTO

- 1.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal em dinheiro, em nome do beneficiário, apresentando documento fiscal em nome do receptor dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fatura emitida.
- 1.1.2. Os gêneros agrícolas da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 1.1.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 1.1.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.2.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar o documento fiscal exigido para o certame, em seu prazo, retardando a execução de seu objeto, não manter a proposta, fazer fraudar a execução do Contrato, com portar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.
- 1.2.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 1.2.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 1.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Japira - PR poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.
- 1.2.5. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia de atraso.

1.3. DO VALOR



PREFEITURAM UNICPAIDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLebedosSantos#81-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-wwww.japirapgovbr

1.3. O valor global máximo de R\$ 17237,10 (Dezesse e Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos) salvo exceções devidas em justificadas.

1.4. FATOSUPERVENIENTES

1.4. Os eventos previstos nesta Chamada Pública são ditados em subordinação à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e burocratização legal ou judicial ou ainda a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:

1.4.1. Adiam em todo o processo;

1.4.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

1.5. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1.6. FORO

1.6. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivo com petente o Foro da Comarca de Japira-PR, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Japira, de de 201.....

ANGELOM ARCOSVGLATO

Prefeito Municipal

FERNANDACRSTNAM ARTNS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 032/2019



PREFEITURAM UNCPALDEJAPRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLeib dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-ww w.japiraprgovbr

Anexo I – Especificação do Pedido

Lote:1-PRODUTO SALM ENTÍDOS-PNAE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7938	ALFACE	200,00	KG	6,73	1.346,00
2	6545	BETERRABA	400,00	KG	3,35	1.340,00
3	8680	CEBOLINHA	15,00	KG	7,30	109,50
4	6546	CENOURA	470,00	KG	3,17	1.489,90
5	7935	GOIABA	600,00	KG	4,88	2.928,00
6	7934	LARANJA	900,00	KG	2,46	2.214,00
7	7936	LMÃO COMUM	250,00	KG	4,12	1.030,00
8	7939	MARACUJÁ	600,00	KG	6,26	3.756,00
9	8681	MEXERCAPO NKAN)	650,00	KG	3,17	2.060,50
10	8679	REPOLHO	280,00	KG	3,44	963,20
TOTAL						17.237,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 759698810001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japirapra.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/DEMEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do Projeto						



PREFEITURAM UNCPALDEJAPRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:759698810001-52

Av.AlexandreLeib dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPRA

(043)3555-1401-wwww.japirapragov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (previsão de número de serviços emissão área abrangência)

--

Declara estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone E-mail
	Assinatura do Representante do Grupo Formador	CPF:



PREFEITURAM UNICPAIDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos, 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

	Agilubres Fonecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRAPR

(043) 3555-1401 - www.japiraprgov.br

Anexo II - Início de Contrato

MODELO

CONTRATO Nº 2014-PM J

Processo de dispensa Nº 232020-PM J

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), **do avante denominado CONTRATANTE**, e por outorado _____ (nome do grupo familiar) com sede à _____ nº _____, em _____ UF inscrita no CNPJ sob o nº _____, ou fornecedor do grupo familiar (nome e endereço em CPF), **do avante denominado CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 1947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa Nº 232020-PM J**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE ____ ano de 2014, de acordo com o **Processo de dispensa Nº 232020-PM J**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 O CONTRATADO S F O R N E C E D O R E S ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão observar o Missão do Desenvolvimento Agrário - MDA aos valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de formulário disponível na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75969881.0001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos, 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japiraprgov.br

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediata e após o recebimento do item de compra, expedida pela Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento a partir da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, datas e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O tipo de fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - O tipo de fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (descrito dos conteúdos e os respectivos valores de venda), pagando _____ (valor do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a realização do Processo para instauração e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do presente.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a obrigação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2% máximos de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetuados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar o prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a entrega Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar o prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a entrega Escolar e documentos anexos, estando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 759698810001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos, 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

disposição para com provação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão da suprema e exclusiva responsabilidade sobre os bens públicos respondeá:

15.1.1 - em todas as atividades em que o contrato para o horário de execução às finalidades de interesse público, respeitando os dias do CONTRATO;

15.1.2 - em situações de emergência, nos casos de contratação contratada em caráter de emergência do CONTRATO;

fiscalização da execução do contrato;

15.1.3 - as sanções em todas as etapas da execução do contrato parcial do ajuste.

15.1.4 - Sem prejuízo do CONTRATANTE a qualquer rescisão do contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantido no aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas realizadas.

CLÁUSULA DEZESSES:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventuais em débitos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOTO:

18.1 - O presente contrato reger-se-á, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for inso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este contrato poderá ser adido a qualquer tempo, mediante acordo firmado entre as partes, resguardada a suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As condições com origem neste contrato deverão ser firmadas e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua execução, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer das suas condições;



PREFEITURAM UNICPAIDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ:75969881.0001-52

Av.AlexandreLeite dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401-wwww.japiraprgov.br

21.1.3-quaquerdosm oívosprevísbsem bi

CLÁUSULAVNTEEDOS:

22.1 -O presente contabvgorará da sua asshatua e a entrega baltosprodubsadquidosou aé _____de _____de 20_____.

CLÁUSULAVNTEETRÊS:

23.1 -É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contab.

E, porestem assim, justose contabados, assham o presente hstum embem três vâs de igual e orem a, na presença de duas estem unhas.

Japira, _____de _____de 201_

Prefeib M uncpal
CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Fam liares no caso de grupo hóm a)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____